

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 21/2018

PROCESSO Nº 341/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen** e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, no dia **27 de AGOSTO de 2018**, Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para aquisição de peças, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **09h00 (NOVE horas)**, do dia **27 de AGOSTO de 2018**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 09h15min (NOVE horas e QUINZE minutos), do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

1.4 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP: 85.525-000 em Mariópolis-PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3226-8100, e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

1.5 Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital *na sede* da Prefeitura, os interessados deverão apresentar cdroom ou pendrive.

## 2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual **aquisição de molas e peças de molejo**, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte deste Edital.

**2.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Os interessados em participar do processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

**3.1.1** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**3.2** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

**3.2.1** Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.2.3** Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Mariópolis.

**3.2.4** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.2.5** Grupos de sociedades de direito e de fato.

**3.2.6** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Mariópolis.

**3.3** Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

**3.4** Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, consoante da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 21/2018**

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 21/2018**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (modelo próprio) ou procuração, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

4.3 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

4.4 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores todos devidamente autenticados em cartório ou pelo pregoeiro.

4.5 Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista**, do credenciado, devidamente autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações ou em cartório.

## **5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 O Envelope nº 1, contendo a documentação deverá conter:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI – Apresentação de **licença sanitária** vigente, emitida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.
- b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;**
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS**, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.
- c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação. No caso de MEI o mesmo poderá apresentar declaração Anual.
- II - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
- d) declarações:
- I - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo no Anexo III.

**5.2** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório, por Membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.3** Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4** A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

**5.5** As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.

**5.6** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, sob pena de desclassificação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

**a)** Descrição completa do(s) item(s) cotado(s) (de acordo com o edital) **incluindo a marca**, sob pena de anulação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

**b)** **Preço unitário por item, não podendo ultrapassar o valor máximo por item** constante no Anexo IV deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

**c)** **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta.

**d)** **A proponente deverá obrigatoriamente**, apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta em mídia digital de acordo com a proposta escrita, contendo arquivo gerado pelo sistema utilizado pela contratante, sob pena de desclassificação.

**e)** Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo máximo de fornecimento (durante toda a vigência do registro de preços)**.

**f)** Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

**6.2** Os preços e os materiais propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante.**

**6.4** Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de pagamento.

**6.5 O modelo constante no Anexo II servirá como Capa da proposta de preços, para conter todas as informações solicitadas nos itens acima a não apresentação do mesmo acarretará na INABILITAÇÃO da proponente.**

**6.6 A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R) ou DVD, juntamente com a proposta de Preços escrita, cópia fiel da proposta impressa pelo sistema, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo) dentro do envelope de proposta de preços.**

**6.7 A proponente deverá solicitar o arquivo/sistema para elaboração da proposta através do e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), contendo as seguintes informações: Cópia do Contrato Social, Razão Social, nº CNPJ, Inscrição estadual, Endereço, Nome do sócio, nº CPF, nº RG, Endereço e porte da empresa.**

**6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**6.10 SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS ATRAVÉS DO SISTEMA (LC CETIL) UTILIZADO E FORNECIDO PELA CONTRATANTE (com o mesmo CNPJ apresentado na documentação de habilitação).**

**6.11 Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e, se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o período de 15 (quinze) minutos após a abertura e verificação do envelope com a proposta de preços, a mesma será considerada INABILITADA.**

## **7. PROCEDIMENTO**

**7.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.**

**7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5 deste Edital.****

**7.3 Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.**

**7.4 Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**

**7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.**

**7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.**

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.****



**8.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**8.3** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014.

*a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**8.5** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.6** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

## **9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas.**

**9.2** Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

**9.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

**9.5** Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

**10.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

**10.2** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**10.3** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

## **11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.

**11.2** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da autorização de compras.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30(trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e das Autorizações de Compras.

**12.2** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias dos Departamentos requerentes.

**12.3** O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.



### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
425	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	285.385,89
426	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.189,89
861	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	25.924,91

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
103	5% Sobre Transferências Constitucionais

**13.2** Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

#### **14. GESTOR DA ATA**

**14.1** A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**14.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**14.3** Será Gestor do presente contrato o Sr. Mateus Magri, cargo de motorista do Município de Mariópolis.

#### **15. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

#### **16. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**17.1.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**17.1.2** por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**17.1.2.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.2** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.2.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.2.4** presentes razões de interesse público.

**17.2** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**18.1.1** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

**18.1.2** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado.

**18.1.3** suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**18.1.4** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

## **19. RECURSOS**

**19.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitadas a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, FONE/ FAX (046) 3226-8100.

**20.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

**20.3** A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**21. ANEXO DO EDITAL**

21.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

21.1.1 Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 Anexo II – Modelo Proposta de Preços

21.1.3 Anexo III – Modelo Declarações.

21.1.4 Anexo IV – Relação das Peças para Molas e Molejos.

Mariópolis, 19 de Julho de 2018.

---

**Neuri Roque Rossetti Gehlen**

**Prefeito Municipal**

*Examinei e Aprovo*

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 21/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2018  
PROCESSO Nº 341/2018

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n° 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob n° 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, n° 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na cidade de ....., .., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na cidade de ....., .., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 21/2018** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis.

**Cláusula Primeira – Objeto**

I - O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual **aquisição de molas e peças de molejo**, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, conforme descrição abaixo:

II - O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Segunda - Do Valor**

I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é:

**Cláusula Terceira - Dos Prazos vigência**

I - O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até **12 (doze)** meses.

**Cláusula Quarta – Da Entrega dos Materiais**

I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas**.

II - Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

III - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

V - Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal.

#### ***Cláusula Quinta – Do Pagamento***

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

II - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

III - O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

#### ***Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada***

I - **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).**

II - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

#### ***Cláusula Sétima - Dotação Orçamentária***

I - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).



08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

<b>Despesa</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Departamento Solicitante</b>	<b>Valor da Despesa</b>
425	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
426	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
861	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	

<b>Fonte</b>	<b>Origem / Recurso</b>
	Recursos Ordinários (Livres)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
103	5% Sobre Transferências Constitucionais

II - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

***Cláusula Oitava – Da Garantia do Objeto***

I - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

***Cláusula Nona – Do Gestor do Contrato***

I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

II – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

III - Será Gestor do presente contrato o Sr. Mateus Magri, cargo de motorista do Município de Mariópolis.

***Cláusula Décima - Das Penalidades e da Rescisão***

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

III - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.

IV - suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

V - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

***Cláusula Décima Primeira - Da Revisão, Do Reajuste e do Cancelamento do Registro de Preços***

I - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

III - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

IV - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

V - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

VII - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VIII - presentes razões de interesse público.

IX - O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**Cláusula Décima Segunda - Foro**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Município de Mariópolis – Contratante**  
**Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal**

---

**- Contratada**  
**- Representante Legal**

Testemunhas

---

CPF/MF n°

---

CPF/MF n°

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO - FONE/FAX)

**PROCESSO Nº 341/2018**

Ao

Município de Mariópolis

Comissão Permanente de Licitações

Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência nº 21/2018**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual **aquisição de molas e peças de molejo**, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal.

**Conforme descrito no item 05 do edital.**

**Este modelo servirá como capa junto com a proposta de preços impressa pelo sistema.**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

**Nº do Banco:**

**Nº da Agência:**

**Nº da Conta Corrente:**

**Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.**

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

**A validade da Proposta é de .....**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)  
PROCESSO Nº 341/2018**

**Modelo I  
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**Modelo II**

**DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO DO PRAZO DE RECURSO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Prefeitura Municipal de Mariópolis  
Nesta

A empresa ....., CNPJ nº....., DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade de **Concorrência nº 21/2018**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO IV - RELAÇÃO DAS PEÇAS PARA MOLAS E MOLEJOS**

**PROCESSO Nº 341/2018**

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	30,0	UND	Bucha mola	52,88	1.586,40
1	2	10,0	UND	Grampo	52,75	527,50
1	3	10,0	UND	Grampo	53,46	534,60
1	4	5,0	UND	I mola DIANT	467,23	2.336,15
1	5	5,0	UND	II mola DIANT	713,79	3.568,95
1	6	5,0	UND	III mola DIANT	610,94	3.054,70
1	7	5,0	UND	Mola 1ª TRAS TRAÇÃO	326,52	1.632,60
1	8	5,0	UND	Mola 2ª TRAS TRAÇÃO	310,19	1.550,95
1	9	5,0	UND	Mola 3ª TRAS. TRAÇÃO	286,57	1.432,85
1	10	5,0	UND	Mola 4ª TRAS TRAÇÃO	232,92	1.164,60
1	11	5,0	UND	Mola 5ª TRAS TRAÇÃO	177,52	887,60
1	12	5,0	UND	1º Mola Truque	226,19	1.130,95
1	13	5,0	UND	2º Mola Truque	202,86	1.014,30
1	14	5,0	UND	3º Mola Truque	185,90	929,50
1	15	5,0	UND	4º Mola Truque	159,26	796,30
1	16	5,0	UND	5º Mola Truque	143,35	716,75
1	17	5,0	UND	XI mola	113,64	568,20
1	18	40,0	UND	Porca grampo de mola	6,02	240,80
1	19	20,0	UND	Pino de centro	17,82	356,40
1	20	10,0	UND	Suporte de Molas	497,66	4.976,60
1	21	5,0	UND	Balão truque	275,60	1.378,00
1	22	4,0	UND	Suporte balão truque	541,33	2.165,32
2	1	30,0	UND	Bucha mola	26,29	788,70
2	2	10,0	UND	Grampo	49,76	497,60
2	3	10,0	UND	Grampo	50,12	501,20
2	4	5,0	UND	I mola DIANT	580,97	2.904,85
2	5	5,0	UND	II mola DIANT	536,57	2.682,85
2	6	5,0	UND	III mola DIANT	456,33	2.281,65
2	7	5,0	UND	Mola 1ª TRAS TRAÇÃO	210,19	1.050,95
2	8	5,0	UND	Mola 2ª TRAS TRAÇÃO	193,53	967,65
2	9	5,0	UND	Mola 3ª TRAS. TRAÇÃO	169,90	849,50
2	10	5,0	UND	Mola 4ª TRAS TRAÇÃO	142,59	712,95
2	11	5,0	UND	Mola 5ª TRAS TRAÇÃO	129,85	649,25
2	12	5,0	UND	1º Mola Truque	206,86	1.034,30
2	13	5,0	UND	2º Mola Truque	190,19	950,95
2	14	5,0	UND	3º Mola Truque	166,57	832,85
2	15	5,0	UND	4º Mola Truque	135,66	678,30
2	16	5,0	UND	5º Mola Truque	120,02	600,10
2	17	5,0	UND	XI mola	126,97	634,85
2	18	40,0	UND	Porca grampo de mola	6,02	240,80
2	19	20,0	UND	Pino de centro	17,82	356,40
2	20	10,0	UND	Suporte de Molas	376,21	3.762,10
2	21	5,0	UND	Balão truque	275,60	1.378,00
2	22	4,0	UND	Suporte balão truque	541,33	2.165,32



3	1	30,0	UND	Bucha mola	19,49	584,70
3	2	10,0	UND	Grampo	50,12	501,20
3	3	10,0	UND	Grampo	50,12	501,20
3	4	5,0	UND	I mola DIANT	284,77	1.423,85
3	5	5,0	UND	II mola DIANT	256,00	1.280,00
3	6	5,0	UND	III mola DIANT	241,65	1.208,25
3	7	5,0	UND	Mola 1ª TRAS TRAÇÃO	189,25	946,25
3	8	5,0	UND	Mola 2ª TRAS TRAÇÃO	182,58	912,90
3	9	5,0	UND	Mola 3ª TRAS. TRAÇÃO	169,25	846,25
3	10	5,0	UND	Mola 4ª TRAS TRAÇÃO	146,84	734,20
3	11	5,0	UND	Mola 5ª TRAS TRAÇÃO	131,16	655,80
3	12	5,0	UND	1º Mola Truque	189,79	948,95
3	13	5,0	UND	2º Mola Truque	186,45	932,25
3	14	5,0	UND	3º Mola Truque	173,12	865,60
3	15	5,0	UND	4º Mola Truque	134,00	670,00
3	16	5,0	UND	5º Mola Truque	121,52	607,60
3	17	5,0	UND	XI mola	103,30	516,50
3	18	40,0	UND	Porca grampo de mola	6,02	240,80
3	19	20,0	UND	Pino de centro	16,22	324,40
3	20	10,0	UND	Suporte de Molas	301,11	3.011,10
3	21	5,0	UND	Balão truque	333,94	1.669,70
3	22	4,0	UND	Suporte balão truque	590,60	2.362,40
4	1	10,0	UND	Borracha do olho da mola dt	32,28	322,80
4	2	20,0	UND	Borracha do olho da mola tras.	30,62	612,40
4	3	30,0	UND	Parafusos 3/8x4	4,07	122,10
4	4	50,0	UND	Porca 3/8 UNF	2,06	103,00
4	5	50,0	UND	Rebites 3/8x1	2,92	146,00
4	6	8,0	UND	Sup. Dt p/ tras.	130,70	1.045,60
4	7	8,0	UND	Sup. Dt. P/ dt.	135,07	1.080,56
4	8	8,0	UND	Sup. Tras. P/ dt (d)	144,97	1.159,76
4	9	8,0	UND	Sup. Tras. P/ dt (f)	127,67	1.021,36
5	1	5,0	UND	I Mola (Mestre) HO LPO 1113 - Traseiro	206,97	1.034,85
5	2	5,0	UND	II Mola (Virada) HO LPO 1113 - Traseiro	201,02	1.005,10
5	3	5,0	UND	III Mola HO LPO 1113 - Traseiro	300,45	1.502,25
5	4	5,0	UND	III Mola (Reforço) HO LPO 1113 - Traseiro	169,19	845,95
5	5	5,0	UND	IV Mola - HO LPO 1113 - Traseiro	150,44	752,20
5	6	5,0	UND	IX Mola - HO LPO 1113 - Traseiro	125,27	626,35
5	7	5,0	UND	V Mola - HO LPO 1113 - Traseiro	113,66	568,30
5	8	5,0	UND	VI Mola - HO LPO 1113 - Traseiro	112,03	560,15
5	9	5,0	UND	VII Mola HO LPO 1113 - Traseiro	101,76	508,80
5	10	5,0	UND	X Mola HO LPO 1113 - Traseiro	92,17	460,85
5	11	5,0	UND	XI Mola HO LPO 1113 - Traseiro	76,48	382,40
5	12	5,0	UND	XII Mola HO LPO 1113 - Traseiro	66,21	331,05
6	1	30,0	UND	Bucha mola	28,28	848,40
6	2	10,0	UND	Grampo	45,56	455,60
6	3	10,0	UND	Grampo	46,03	460,30
6	4	5,0	UND	I mola DIANT	231,18	1.155,90
6	5	5,0	UND	II mola DIANT	221,18	1.105,90
6	6	5,0	UND	III mola DIANT	212,63	1.063,15
6	7	5,0	UND	Mola 1ª TRAS TRAÇÃO	229,96	1.149,80
6	8	5,0	UND	Mola 2ª TRAS TRAÇÃO	211,56	1.057,80

6	9	5,0	UND	Mola 3ª TRAS. TRAÇÃO	203,15	1.015,75
6	10	5,0	UND	Mola 4ª TRAS. TRAÇÃO	179,99	899,95
6	11	5,0	UND	Mola 5ª TRAS. TRAÇÃO	164,87	824,35
6	12	40,0	UND	Porca grampo de mola	4,69	187,60
6	13	20,0	UND	Pino de centro	16,56	331,20
6	14	10,0	UND	Suporte de Molas	243,34	2.433,40
7	1	30,0	UND	Bucha mola	11,16	334,80
7	2	10,0	UND	Grampo	38,73	387,30
7	3	10,0	UND	Grampo	39,96	399,60
7	4	5,0	UND	I mola DIANT	166,47	832,35
7	5	5,0	UND	II mola DIANT	143,13	715,65
7	6	5,0	UND	III mola DIANT	136,80	684,00
7	7	5,0	UND	Mola 1ª TRAS. TRAÇÃO	163,33	816,65
7	8	5,0	UND	Mola 2ª TRAS. TRAÇÃO	163,33	816,65
7	9	5,0	UND	Mola 3ª TRAS. TRAÇÃO	158,92	794,60
7	10	5,0	UND	Mola 4ª TRAS. TRAÇÃO	137,93	689,65
7	11	5,0	UND	Mola 5ª TRAS. TRAÇÃO	105,70	528,50
7	12	40,0	UND	Porca grampo de mola	4,36	174,40
7	13	20,0	UND	Pino de centro	13,68	273,60
7	14	10,0	UND	Suporte de Molas	198,23	1.982,30
8	1	30,0	UND	Bucha mola	33,49	1.004,70
8	2	10,0	UND	Grampo	41,23	412,30
8	3	10,0	UND	Grampo	43,38	433,80
8	4	5,0	UND	I mola DIANT	477,66	2.388,30
8	5	5,0	UND	II mola DIANT	439,13	2.195,65
8	6	5,0	UND	III mola DIANT	388,57	1.942,85
8	7	5,0	UND	Mola 1ª TRAS. TRAÇÃO	279,90	1.399,50
8	8	5,0	UND	Mola 2ª TRAS. TRAÇÃO	244,22	1.221,10
8	9	5,0	UND	Mola 3ª TRAS. TRAÇÃO	233,02	1.165,10
8	10	5,0	UND	Mola 4ª TRAS. TRAÇÃO	198,89	994,45
8	11	5,0	UND	Mola 5ª TRAS. TRAÇÃO	147,15	735,75
8	12	40,0	UND	Porca grampo de mola	14,41	576,40
8	13	20,0	UND	Pino de centro	16,24	324,80
8	14	10,0	UND	Suporte de Molas	364,47	3.644,70
9	1	30,0	UND	Bucha mola	27,28	818,40
9	2	10,0	UND	Grampo	45,67	456,70
9	3	10,0	UND	Grampo	53,11	531,10
9	4	5,0	UND	I mola DIANT	309,71	1.548,55
9	5	5,0	UND	II mola DIANT	287,84	1.439,20
9	6	5,0	UND	III mola DIANT	235,81	1.179,05
9	7	5,0	UND	Mola 1ª TRAS. TRAÇÃO	286,84	1.434,20
9	8	5,0	UND	Mola 2ª TRAS. TRAÇÃO	270,62	1.353,10
9	9	5,0	UND	Mola 3ª TRAS. TRAÇÃO	216,85	1.084,25
9	10	5,0	UND	Mola 4ª TRAS. TRAÇÃO	185,30	926,50
9	11	5,0	UND	Mola 5ª TRAS. TRAÇÃO	133,65	668,25
9	12	40,0	UND	Porca grampo de mola	5,36	214,40
9	13	20,0	UND	Pino de centro	16,24	324,80
9	14	10,0	UND	Suporte de Molas	269,69	2.696,90
10	1	5,0	UND	Abracadeira de mola VW 11.130 até 14.210	25,66	128,30
10	2	5,0	UND	Buchas de mola VW 11.130 Até 14.210	29,59	147,95
10	3	5,0	UND	Grampo 3/4x44 VW 11.130 Até 14.210	48,09	240,45

10	4	5,0	UND	Grampo 5/8x21 VW 11.130 Até 14.210	47,33	236,65
10	5	5,0	UND	I mola (mestre) dt VW 11.130 Até 14.210	347,95	1.739,75
10	6	5,0	UND	I mola (mestre) tras. VW 11.130 Até 14.210	241,70	1.208,50
10	7	5,0	UND	II mola (reforço) dt VW 11.130 Até 14.210	241,32	1.206,60
10	8	5,0	UND	II mola (virada) dt VW 11.130 Até 14.210	230,23	1.151,15
10	9	5,0	UND	II mola tras. VW 11.130 ate 14.210	212,23	1.061,15
10	10	5,0	UND	III mola dt VW 11.130 ate 14.210	204,42	1.022,10
10	11	5,0	UND	III mola tras. - VW 11.130 ate 14.210	196,82	984,10
10	12	5,0	UND	IV mola dt - VW 11.130 ate 14.210	136,00	680,00
10	13	5,0	UND	IV mola tras. - VW 11.130 ate 14.210	148,25	741,25
10	14	5,0	UND	IX mola tras. - VW 11.130 ate 14.210	124,10	620,50
10	15	5,0	UND	Parafusos 14x2 aço - VW 11.130 ate 14.210	4,75	23,75
10	16	5,0	UND	Pino de centro 121 7 - VW 11.130 ate 14.210	15,01	75,05
10	17	5,0	UND	Pinos de mola - dt. e tras. - VW 11.130 ate 14.210	15,62	78,10
10	18	5,0	UND	Porca 12 ma - VW 11.130 ate 14.210	2,89	14,45
10	19	5,0	UND	Porca 3/4 dupla - VW 11.130 ate 14.210	4,41	22,05
10	20	5,0	UND	Porca 5.8 - dt. - VW 11.130 ate 14.210	5,88	29,40
10	21	5,0	UND	Suporte tras. - VW 11.130 ate 14.210	244,14	1.220,70
10	22	5,0	UND	V mola dt - VW 11.130 ate 14.210	142,09	710,45
10	23	5,0	UND	V mola tras. - VW 11.130 até 14.210	136,87	684,35
10	24	5,0	UND	VI mola dt - VW 11.130 ate 14.210	121,80	609,00
10	25	5,0	UND	VI mola tras. - VW 11.130 Até 14.210	119,73	598,65
10	26	5,0	UND	VII mola tras. - VW 11.130 ate 14.210	107,10	535,50
10	27	5,0	UND	VIII mola tras. - VW 11.130 ate 14.210	94,34	471,70
10	28	5,0	UND	X mola tras - VW 11.130 ate 14.210	78,66	393,30
10	29	5,0	UND	XI mola tras. VW 11.130 ate 14.210	73,94	369,70
10	30	5,0	UND	XII A tras. VW 11.130 ate 14.210	68,87	344,35
10	31	5,0	UND	XII mola tras. VW 11.130 ate 14.210	56,71	283,55
10	32	5,0	UND	XIII mola tras. VW 11.130 ate 14.210	53,39	266,95
11	1	5,0	UND	Arruelas 1" - MB 1113 - Dianteiro	3,28	16,40
11	2	5,0	UND	Borracha da guia dt MB 1113 - Dianteiro	30,96	154,80
11	3	5,0	UND	Bucha dt MB 1113 - Dianteiro	10,17	50,85
11	4	5,0	UND	Grampo 3/4x18 MB 1113 - Dianteiro	39,98	199,90
11	5	5,0	UND	Grampo 18ML x 23 MB 1113 - Dianteiro	41,31	206,55
11	6	5,0	UND	Graxeira MB 1113 - Dianteiro	3,47	17,35
11	7	5,0	UND	Guia dt MB 1113 - Dianteiro	33,38	166,90
11	8	5,0	UND	I mola (mestre) dt MB 1113 - Dianteiro	250,81	1.254,05
11	9	5,0	UND	II a mola (reforço) dt MB 1113 - Dianteiro	212,05	1.060,25
11	10	5,0	UND	II mola (virada) dt MB 1113 - Dianteiro	202,05	1.010,25
11	11	5,0	UND	III mola dt MB 1113 - Dianteiro	185,81	929,05
11	12	5,0	UND	IV mola dt MB 1113 - Dianteiro	123,56	617,80
11	13	5,0	UND	IX mola dt MB 1113 - Dianteiro	89,33	446,65
11	14	5,0	UND	Jumelo dt MB 1113 - Dianteiro	138,88	694,40
11	15	5,0	UND	Parafusos 14x2 dt MB 1113 - Dianteiro	25,58	127,90
11	16	5,0	UND	Pino centro 12 aço MB 1113 - Dianteiro	18,32	91,60
11	17	5,0	UND	Pinos de mola dt MB 1113 - Dianteiro	22,92	114,60
11	18	5,0	UND	Porca 10mm ma dt MB 1113 - Dianteiro	9,03	45,15
11	19	5,0	UND	Porca 12 ma MB 1113 - Dianteiro	2,23	11,15
11	20	5,0	UND	Porcas 14 dt MB 1113 - Dianteiro	2,74	13,70
11	21	5,0	UND	Porcas 18mm dupla MB 1113 - Dianteiro	4,44	22,20

11	22	5,0	UND	Suporte DT MB 1113 - Dianteiro	160,02	800,10
11	23	5,0	UND	Trava 10mm dt MB 1113 - Dianteiro	15,29	76,45
11	24	5,0	UND	V mola dt MB 1113 - Dianteiro	114,26	571,30
11	25	5,0	UND	VI mola dt MB 1113 - Dianteiro	95,96	479,80
11	26	5,0	UND	VII mola dt MB 1113 - Dianteiro	91,13	455,65
11	27	5,0	UND	VIII mola dt MB 1113 - Dianteiro	80,61	403,05
11	28	5,0	UND	X mola dt MB 1113 - Dianteiro	64,43	322,15
12	1	5,0	UND	Arruelas 1/1.4 - MB 1113 - Traseiro	2,66	13,30
12	2	5,0	UND	Buchas - MB 1113 - Traseiro	16,32	81,60
12	3	5,0	UND	Grampo ¾ - MB 1113 - Traseiro	44,14	220,70
12	4	5,0	UND	Graxeira 3/8 - MB 1113 - Traseiro	3,80	19,00
12	5	5,0	UND	Guia - MB 1113 - Traseiro	40,57	202,85
12	6	5,0	UND	I mola (auxiliar) - MB 1113 - Traseiro	185,56	927,80
12	7	5,0	UND	I mola (mestre) MB 1113 - Traseiro	209,12	1.045,60
12	8	5,0	UND	II a mola (reforço) dt MB 1113 - Dianteiro	202,31	1.011,55
12	9	5,0	UND	II mola (auxiliar) MB 1113 - Traseiro	161,96	809,80
12	10	5,0	UND	II mola (virada) MB 1113 - Traseiro	186,29	931,45
12	11	5,0	UND	III mola MB 1113 - Traseiro	148,64	743,20
12	12	5,0	UND	III mola (auxiliar) MB 1113 - Traseiro	130,22	651,10
12	13	5,0	UND	IV mola MB 1113 - Traseiro	135,75	678,75
12	14	5,0	UND	IV mola (auxiliar) MB 1113 - Traseiro	118,64	593,20
12	15	5,0	UND	IX mola MB 1113 - Traseiro	81,63	408,15
12	16	5,0	UND	Parafuso 14x2 MB 1113 - Traseiro	9,34	46,70
12	17	5,0	UND	Parafusos 12 ma - MB 1113 - Traseiro	9,51	47,55
12	18	5,0	UND	Parafusos braçadeiras - MB 1113 - Traseiro	6,32	31,60
12	19	5,0	UND	Pino de centro 12x8 - MB 1113 - Traseiro	13,32	66,60
12	20	5,0	UND	Pino de mola - MB 1113 - Traseiro	19,04	95,20
12	21	5,0	UND	Porca 10 ma - MB 1113 - Traseiro	2,48	12,40
12	22	5,0	UND	Porca 12 ma - MB 1113 - Traseiro	2,24	11,20
12	23	5,0	UND	Porcas ¾ - MB 1113 - Traseiro	4,66	23,30
12	24	5,0	UND	Porcas 14 ma - MB 1113 - Traseiro	1,90	9,50
12	25	5,0	UND	Rebites - MB 1113 - Traseiro	3,94	19,70
12	26	5,0	UND	Separador - MB 1113 - Traseiro	78,63	393,15
12	27	5,0	UND	Suporte - MB 1113 - Traseiro	264,41	1.322,05
12	28	5,0	UND	Suporte auxiliar dt/dt - MB 1113 - Traseiro	133,76	668,80
12	29	5,0	UND	Suporte auxiliar dt/tras. - MB 1113 - Traseiro	172,83	864,15
12	30	5,0	UND	Trava 10 - MB 1113 - Traseiro	5,87	29,35
12	31	5,0	UND	V mola - MB 1113 - Traseiro	127,69	638,45
12	32	5,0	UND	V mola (auxiliar) - - MB 1113 - Traseiro	90,08	450,40
12	33	5,0	UND	VI mola (auxiliar) - MB 1113 - Traseiro	81,53	407,65
12	34	5,0	UND	VII mola - MB 1113 - Traseiro	99,02	495,10
12	35	5,0	UND	VIII mola - MB 1113 - Traseiro	90,52	452,60
12	36	5,0	UND	X mola (sobremestre tras.) - MB 1113 - Traseiro	71,04	355,20
12	37	5,0	UND	Reforço Chassi - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	340,51	1.702,55
12	38	5,0	UND	Roda S/Anel Mb 8 Furos - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	457,56	2.287,80
12	39	5,0	UND	Suporte Bateria Completo - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	231,01	1.155,05
12	40	5,0	UND	Suporte Bujão De Ar - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	204,13	1.020,65

12	41	5,0	UND	Suporte Cabina - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	143,17	715,85
12	42	5,0	UND	Suporte Cabina Tras. - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	254,60	1.273,00
12	43	5,0	UND	Suporte Cardan - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	203,32	1.016,60
12	44	5,0	UND	Suporte Do Tanque Oleo (Redondo) - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	198,57	992,85
12	45	5,0	UND	Suporte Esterpe - 1113 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	379,79	1.898,95
12	46	5,0	UND	Suporte Esterpe - 1313	377,13	1.885,65
12	47	5,0	UND	Suporte Lateral Completo - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	531,58	2.657,90
12	48	5,0	UND	Suporte Reservatório Ar Duplo - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	184,25	921,25
12	49	5,0	UND	Suporte Sinaleira - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	99,64	498,20
12	50	5,0	UND	Suporte Tanque Óleo - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	239,22	1.196,10
12	51	5,0	UND	Suspensor Pneumático MB - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	1.306,03	6.530,15
12	52	5,0	UND	T3/8 109 Ar - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	26,52	132,60
12	53	5,0	UND	Tampa C/Rosca Valvula Acionamento - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	28,42	142,10
12	54	5,0	UND	Travessa Do Cardan - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	173,48	867,40
12	55	5,0	UND	Travessa Do Chassis - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	263,46	1.317,30
12	56	5,0	UND	Travessa Do Suporte Tras. - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	310,95	1.554,75
12	57	5,0	UND	Travessa Motor Tras. - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	371,03	1.855,15
12	58	5,0	UND	Última Travessa Montada MB - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	410,10	2.050,50
12	59	5,0	UND	União 3/8 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	18,02	90,10
12	60	5,0	UND	Válvula Retenção Pneumático - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	124,46	622,30
13	1	5,0	UND	Aba Da 2ª Travessa Chassi - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	125,08	625,40
13	2	5,0	UND	Algema Dt - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	92,17	460,85
13	3	5,0	UND	Algema Ts - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	91,39	456,95
13	4	5,0	UND	Anel 3/8 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	34,37	171,85
13	5	5,0	UND	Anel Único 20 Mb - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	141,24	706,20
13	6	5,0	UND	Apara Barro Mb - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	56,26	281,30
13	7	5,0	UND	Barra Esp. Cardan 76.2x69 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	242,02	1.210,10
13	8	5,0	UND	Barra Esp. Cardan 90x84x3 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	220,50	1.102,50
13	9	5,0	UND	Caixa Bateria - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	182,82	914,10



13	10	5,0	UND	Calço Do Feixe De Mola - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	45,65	228,25
13	11	5,0	UND	Cantoneira 3ª Travessa - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	124,69	623,45
13	12	5,0	UND	Cantoneira 4ª Travessa - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	127,24	636,20
13	13	5,0	UND	Cantoneira 5ª Travessa - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	119,35	596,75
13	14	5,0	UND	Cantoneira Lateral - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	81,87	409,35
13	15	5,0	UND	Cantoneira Travessa Chassi - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	120,65	603,25
13	16	5,0	UND	Chapa De Ferro E Perfil De Reforço Chassi - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	363,93	1.819,65
13	17	5,0	UND	Cinta Do Suporte - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	135,91	679,55
13	18	5,0	UND	Cinta Do Tanque Óleo - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	109,95	549,75
13	19	5,0	UND	Circulo Dois Furos Mb - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	99,63	498,15
13	20	5,0	UND	Conjunto De Trava Rolete - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	44,28	221,40
13	21	5,0	UND	Cotovelo 3/8 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	26,58	132,90
13	22	5,0	UND	Garfo Do Carda Mb - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	317,99	1.589,95
13	23	5,0	UND	Grampo 18x25 Dt - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	34,63	173,15
13	24	5,0	UND	Grampo 3/4x46 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	46,73	233,65
13	25	5,0	UND	Grampo 7/8x26 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	40,70	203,50
13	26	5,0	UND	Grampo 9/16x20 Dt E Ts - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	28,01	140,05
13	27	5,0	UND	Insert 8 Mm - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	6,10	30,50
13	28	5,0	UND	Jumelo Ts - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	83,63	418,15
13	29	5,0	UND	Orelha Travessa Motor - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	56,10	280,50
13	30	5,0	UND	Ponteira Curta Carda - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	177,15	885,75
13	31	5,0	UND	Porta Ésterpe Menor - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	277,39	1.386,95
13	32	5,0	UND	Rebite De Ferro Maciço 5/16 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	3,30	16,50
13	33	5,0	UND	Rebocador - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	242,99	1.214,95
14	1	5,0	UND	Terminal LE	134,42	672,10
14	2	5,0	UND	Terminal LD	134,42	672,10
14	3	5,0	UND	Barra Curta de Direção	227,63	1.138,15
14	4	5,0	UND	Jg Embuchamento 35 MM	383,15	1.915,75
15	1	5,0	UND	Terminal LE	200,41	1.002,05
15	2	5,0	UND	Terminal LD	202,41	1.012,05
15	3	5,0	UND	Barra Curta de Direção	358,84	1.794,20



15	4	5,0	UND	Jg Embuchamento 38 MM	441,48	2.207,40
16	1	5,0	UND	Terminal LE	185,79	928,95
16	2	5,0	UND	Terminal LD	185,79	928,95
16	3	5,0	UND	Barra Curta de Direção	316,80	1.584,00
16	4	5,0	UND	Jg Embuchamento 45,55 MM Volkswagen Todos	430,05	2.150,25
17	1	5,0	UND	Terminal LE	149,89	749,45
17	2	5,0	UND	Terminal LD	149,89	749,45
17	3	5,0	UND	Barra Curta de Direção	237,67	1.188,35
17	4	5,0	UND	Jg Embuchamento 45mm	372,86	1.864,30
18	1	5,0	UND	Terminal LE	133,51	667,55
18	2	5,0	UND	Terminal LD	133,51	667,55
18	3	5,0	UND	Barra Curta de Direção	218,97	1.094,85
18	4	5,0	UND	Jg Embuchamento 45mm	339,49	1.697,45
19	1	5,0	UND	Barricas de agua c/ saboneteira	109,46	547,30
19	2	8,0	UND	Para choques	1.090,27	8.722,16
19	3	10,0	UND	Mangueira espiral c/ pistola 3,5 mt	86,62	866,20
19	4	20,0	UND	Faixa refletiva p/ para choque	95,05	1.901,00
19	5	5,0	UND	Tampa para bateria capa protetora	131,64	658,20
19	6	6,0	UND	Para lama traseiro LD/LE	180,06	1.080,36
19	7	50,0	UND	Fita refletiva LD/LE	6,39	319,50
20	1	5,0	UND	Bucha de mola Tras.	66,03	330,15
20	2	5,0	UND	Bucha de mola Dt.	55,59	277,95
20	3	5,0	UND	I mola DIANT	731,50	3.657,50
20	4	5,0	UND	II mola DIANT	663,93	3.319,65
20	5	5,0	UND	1ª mola Tras.	352,59	1.762,95
20	6	5,0	UND	2ª mola Tras.	338,97	1.694,85
20	7	5,0	UND	3ª mola Tras.	327,23	1.636,15
20	8	5,0	UND	4ª mola Tras.	286,53	1.432,65
20	9	5,0	UND	5ª mola Tras.	256,32	1.281,60
20	10	5,0	UND	6ª mola Tras.	236,34	1.181,70
20	11	5,0	UND	7ª mola Tras.	202,32	1.011,60
20	12	5,0	UND	1ª mola Auxiliar	390,43	1.952,15
20	13	5,0	UND	2ª mola Auxiliar	320,56	1.602,80
20	14	5,0	UND	3ª mola Auxiliar	285,21	1.426,05
20	15	5,0	UND	4ª mola Auxiliar	239,09	1.195,45
20	16	5,0	UND	5ª mola Auxiliar	213,90	1.069,50
20	17	5,0	UND	6ª mola Auxiliar	188,24	941,20
20	18	5,0	UND	7ª mola Auxiliar	162,31	811,55
20	19	5,0	UND	8ª mola Auxiliar	140,72	703,60
20	20	5,0	UND	9ª mola Auxiliar	113,37	566,85
20	21	5,0	UND	10ª mola Auxiliar	88,53	442,65
20	22	5,0	UND	11ª mola Auxiliar	83,07	415,35
20	23	5,0	UND	Suporte de Mola Tras./Tras.	269,20	1.346,00
20	24	5,0	UND	Suporte de Mola Tras./Dt.	274,53	1.372,65
20	25	5,0	UND	Algema de Mola Tras.	164,66	823,30

**Valor Total dos Itens**

**R\$ 318.500,69**